



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 188/14**

**CONVITE Nº. 030/14**

O Município de São João da Boa Vista convida esta empresa e demais interessadas nos termos do parágrafo terceiro do Art. 22 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, a participar do presente certame licitatório, com a finalidade de atender a requisição do Departamento de Saúde, tipo **menor preço**, regido pela Lei acima mencionada, ficando a entrega dos envelopes marcada para até **13h30min do dia 02/09/2014**, no Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125 e a abertura dos mesmos **para 30 minutos após este prazo**.

### **I – OBJETO**

1.1 – **Contratação de empresa para emissão de parecer médico-pericial conclusivo em atendimento ao disposto no Inciso III do Art. 11 da Instrução normativa MPS/SPS nº 1 de 22/07/10**, conforme as especificações do **Anexo I** deste edital.

### **II – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

2.1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens IV e V, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto a interposição de recurso em relação à habilitação.

2.1.2 – Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

2.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 – A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, *fax* ou *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
Fone: (19) 3634-8005/06 e fax: (19) 3634-8007  
e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br ou licitasjbv@gmail.com  
Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila  
CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

2.5 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

2.6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

2.6.2 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6.3 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

2.6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo;

3.1.4 – À Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

## **IV – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01**

4.1 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na sequência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 – Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

4.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;

4.1.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do seu prazo de validade.

4.1.7 – Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

4.2 – No mínimo 01 (um) Atestado de bom desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove já ter a mesma realizado prestação de Serviços compatíveis com o objeto licitado.

4.3 – Comprovação de Habilitação Técnica para desempenho das atividades objeto do processo licitatório, através de Diplomas, Certificados e/ou outro(s) documento(s):

a) Diploma de Médico + Especialidade + Sub especialidade, quando for o caso, conforme disposições vigentes, reconhecidos pelo CRM (Conselho Regional de Medicina) e AMB (Associação Médica Brasileira).



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.3.1 – Prova de Registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, do proponente e/ou profissional (ais) que realizará (ão) o laudo.

4.3.2 – Comprovação de que dispõe na data de realização do certame, integrando o quadro de pessoal, profissional de nível superior graduado na área de medicina com especialidade e sub especialidade compatível com o objeto, quando for o caso.

4.3.3 – Comprovação de haver responsável técnico pela empresa.

4.4 – Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90 ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo II**.

4.5 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo III**.

4.6 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do **Anexo IV** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

4.6.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.6.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.6.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

4.6.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

4.7 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CONVITE N.º 030/14**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS 13h30min DO DIA 02/09/2014**

**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 02/09/2014**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**

### **V – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**

5.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo VII** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

5.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

5.3 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE N.º 030/14**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ AS 13h30min DO DIA 02/09/2014

ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 02/09/2014

TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_

5.4 – A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII**, indicando o valor unitário e total proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, mão-de-obra, seguros e quaisquer outros custos.

5.5 – A licitante deverá indicar o preço fixo e irreejustável para o item ofertado.

5.6 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.7 – Não serão levadas em consideração as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

5.8 – No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes com o objeto desta licitação, tais como: impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários.

### VI – DOS PRAZOS

6.1 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.

6.2 – Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

### VII – JULGAMENTO

7.1 – O julgamento das propostas será pelo **menor preço unitário do item**.

7.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.3 e de 8.1 a 8.4 deste edital, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme anexo IV, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.3 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

7.3.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.2 – O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

### VIII – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes nessa condição.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 – O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **IX – DOS RECURSOS**

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

9.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou e-mail.

9.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

9.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

### **X – DO CONTRATO**

10.1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo V**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.2 – O Contrato vigorará a partir da data de assinatura, vigendo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

10.3 – A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pelo Departamento de Recursos Humanos.

### **XI – PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria Municipal, nas condições previstas na **cláusula quinta** da minuta do contrato.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **XII – SANÇÕES**

12.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **cláusula oitava da minuta** do contrato.

**12.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 15% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.**

### **XIII – DO CONVITE**

13.1 – A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

13.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.1.2 – ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.1.3 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

13.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

13.2.1 – A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93; e

13.2.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da **CONTRATANTE**, previstas no orçamento – Dotação Orçamentária 06.01.339.039 (Departamento de Recursos Humanos).

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

15.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.

15.3 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Licitações e Contratos, ou através dos e-mails [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com) ou [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br), ou ainda dos telefones (19) 3634-8005/06, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

### **XVI – DOS ANEXOS**

16.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

16.1.1 – Anexo I: Descritivo dos Serviços;

16.1.2 – Anexo II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

16.1.3 – Anexo III: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

16.1.4 – Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.1.5 – Anexo V: Minuta de contrato;

16.1.6 – Anexo VI: Proposta de Preços.

### **XVII – FORO**

17.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

São João da Boa Vista, 26 de agosto de 2014.

**LUIZ CARLOS SARTORI**  
Diretor do Depto. de Administração

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**  
Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE PARECER MÉDICO-PERICIAL CONCLUSIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 11 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SPS Nº 1 DE 22/07/2010**

**\* QUANTIDADE ESTIMATIVA DE 130 PROCESSOS, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR PARECER EMITIDO.**

**\*\* DENTRO DE CADA PROCESSO ENCONTRAM-SE ANEXOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CITADA INSTRUÇÃO: PPP, LTCAT E O FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES EXERCIDAS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS.**

**PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS APÓS A RETIRADA DOS PROCESSOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO. OS PROCESSOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO, PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA ORDEM DE SERVIÇO.**

**SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- A) FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EXIGIDA PELA NORMA APLICÁVEL (PERITO MÉDICO DO TRABALHOS), ASSUMINDO TODOS OS CUSTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS, SECURITÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS.**
- B) CUMPRIR TODAS AS LEIS, REGULAMENTOS, NORMAS E POSTURAS EM VIGOR, CONCERNENTES AOS SERVIÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, ARCANDO COM QUAISQUER LICENÇAS, TAXAS, EMOLUMENTOS, INFRAÇÕES, MULTAS E OBRIGAÇÕES CONTRA TERCEIROS.**
- C) OBSERVAR TODAS AS NORMAS APLICÁVEIS AO OBJETO CONTRATADO, ELABORANDO OS LAUDOS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO E MEDIANTE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SUA COMPLETA APLICABILIDADE.**
- D) ASSUMIR AS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS SOBRE O RESULTADO DOS TRABALHOS.**
- E) EXECUTAR EVENTUAIS ETAPAS, NÃO CONSTANTES DESTAS ESPECIFICAÇÕES, MAS INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, INCLUSIVE VISITAS, VISTORIAS E DILIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SE TORNAREM NECESSÁRIAS PARA PERFEITA E TOTAL CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.**
- F) A ACEITAÇÃO FINAL SÓ SERÁ DADA APÓS A CONSTATAÇÃO DA PERFEITA QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, SEM PREJUÍZO DA PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS QUE SE TORNAREM NECESSÁRIOS QUANDO DA UTILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º 030/14**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9 da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º 030/14**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Convite nº 030/14**, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM 2014 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, situada na Rua Mal. Deodoro nº 366, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Vanderlei Borges de Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, em conformidade com o **Convite nº 030/14**, ao qual se subordinam as partes, submetendo-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos a serem realizados em 2014 no Município de São João da Boa Vista, na forma descrita no Edital do **Convite nº 030/14** e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES

2.1 – Fica ajustado o valor de R\$ ..... (\_\_\_\_\_) por processo.

2.2 – Em razão do item anterior dá-se ao presente contrato o valor estimativo total de R\$ ..... (\_\_\_\_\_)

2.3 – No valor ora contratado já estão inclusas todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, tais como: impostos, taxas, fretes, transporte, mão-de-obra, incluindo alimentação e hospedagem, instalação e equipamentos necessários.

2.4 – O preço acima descrito será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

2.5 – Os serviços deverão ser executados na forma enumerada na presente minuta, bem como em consonância com os termos do **Anexo I** do edital do **Convite nº 030/14**.

2.6 – As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2.7 - O Departamento de Recursos Humanos expedirá as Ordens de Serviços de acordo com a sua necessidade.

2.11 – A CONTRATADA deve dar início à execução dos serviços somente após a emissão da Ordem de Serviços e pelo Departamento de Recursos Humanos e efetuar a entrega do material no prazo de 30 (trinta) dias.

2.12 – O objeto deste contrato será recebido mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame ficar evidenciado a existência de irregularidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 – O Contrato vigorará a partir da data de assinatura, vigendo por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução dos serviços**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Recursos Humanos.

5.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

5.5 – A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Convite.

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso seja constatada a existência de pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.6.1 - O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 5.6, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.7 – A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

6.1 – As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **6.2 – A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital do Convite n.º 030/14, deve:**

6.2.1 – manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.2 – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.3 – responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.2.4 – respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do local de Execução dos Serviços;

6.2.5 – manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

6.2.6 – fornecer e exigir do(s) empregado(s) o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aquele(s) empregado(s) que se negar(em) a usá-lo(s);

6.2.7 – ter facilidade de contato (telefone fixo, celular, fax e/ou e-mail) e ampla disposição para atendimentos imediatos, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2.8 – realizar os serviços objeto do Contrato, mediante solicitação do Departamento de Recursos Humanos, com utilização dos equipamentos adequados e nos prazos estabelecidos;

6.2.9 – fornecer, sempre que solicitado e sem custos adicionais, cópia de fotos do evento(s) realizado(s) durante a vigência do contrato.

#### **6.3 – São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

6.3.1 – a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

6.3.2 - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

#### **6.4 - A CONTRATANTE deve:**

6.4.1 – expedir a ordem de serviço, através do Departamento de Recursos Humanos;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 6.4.2 – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 6.4.3 – receber o objeto no dia e horário previamente agendado, no horário de funcionamento do Departamento responsável pelo recebimento;
- 6.4.4 – solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4.5 – permitir ou solicitar o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para a execução do serviço;
- 6.4.6 – prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.4.7 – impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Contrato;
- 6.4.8 – recusar os serviços que estiverem fora da especificação constante deste Contrato e solicitar sua reparação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

- 7.1 – A CONTRATADA cede e transfere ao Município de São João da Boa Vista, expressamente, em caráter definitivo e irrevogável, todos os direitos autorais de imagem decorrentes dos serviços prestados.
- 7.2 – Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA promover a reprodução de qualquer fotografia que tenha sido obtida por força do cumprimento das obrigações contratualmente pactuadas.
- 7.3 – São facultadas ao Município de São João da Boa Vista a reprodução e/ou a divulgação, no todo ou em parte, por quaisquer das modalidades existentes ou que venham a ser criadas, bem como a cessão a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, no todo ou em parte, dos documentos decorrentes da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

- 8.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
  - 8.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
  - 8.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.
  - 8.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, incidente sobre o valor da ordem correspondente, após a retirada da ordem de serviço ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
  - 8.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
  - 8.1.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 8.1.2 a 8.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
  - 8.1.6. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como impedimento de com ele contratar, ou declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, ambos por prazo de até 02 (dois) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.
  - 8.1.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 8.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- 8.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.5. Da aplicação de penalidade, a CONTRATADA será intimada por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei n.º 8666/93, especialmente nos seus artigos 77, 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

9.2 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.3 – No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 – Os serviços deverão ser executados na forma enumerada na presente minuta, bem como em consonância com os termos do **Anexo I** do edital do **Convite nº 030/14**.

10.2 – A execução dos serviços ora contratados deverão obedecer rigorosamente às solicitações do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

10.3 – A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pelo Departamento de Recursos Humanos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES**

11.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE, prevista no orçamento – Dotação Orçamentária 06.01-339039 – Departamento de Recursos Humanos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

12.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao processo de licitação – **Convite nº 030/14**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

12.2 – Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada e, subsidiariamente o Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões judiciais que possam advir da execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

Contrato n°. \_\_\_\_/14

**Objeto:**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO VI

### PROPOSTA DE PREÇO

#### CONVITE Nº 030/14

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/14

ENTREGA DOS ENVELOPES: \_\_/08/2014 ATÉ ÀS 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_/08/2014 ÀS 14h

Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CNPJ	I.E.		
Telefone	FAX		
E-mail			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE PARECER MÉDICO-PERICIAL CONCLUSIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 11 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SPS Nº 1 DE 22/07/2010</p> <p>OBS.:</p> <p>* QUANTIDADE ESTIMATIVA DE 130 PROCESSOS, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR PARECER EMITIDO.</p> <p>** DENTRO DE CADA PROCESSO ENCONTRAM-SE ANEXOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CITADA INSTRUÇÃO: PPP, LTCAT E O FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES EXERCIDAS EM CONDIÇÕES ESPECIAIS.</p>	SV	130		

VALOR TOTAL PROPOSTO POR EXTENSO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(cidade)

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE